



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

141/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 51/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Data do Processo: 25/08/2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3040/2022

Data: 18/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5300 - DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		05.03.1.069.4.4.90.52.39.00.00.00 (721/2022)
Unidade:	3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		
Nome do Solicitante:	Odair Jose Matins de Queiroz		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Departamento de Obras	Identificação:	Equipament

Observações: Dispensa de licitação para empresa/profissional especializada em fornecimento de bomba de abastecimento eletrônica dois bicos laterais automático, aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, para atender as demandas do posto interno da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. (01-18-3764)	37.048,0000	37.048,00
Preço Total:					37.048,00

Solicitante: Odair Jose Matins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 18 de Agosto de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bomba de abastecimento eletrônica dois bicos laterais automático, aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, para atender as demandas do posto interno da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras. Desta forma, define as condições para o fornecimento do produto do objeto ora licitado, o qual atendera as demandas de abastecimento da frota municipal no P.A (Posto de Abastecimento) de combustível interno de óleo diesel S10. A execução dos serviços das secretarias municipais exige um grande emprego de equipamentos e veículos, o que decorre uma grande demanda no consumo de combustível, sendo imprescindível a aquisição do objeto acima descrito, de modo a implementar um controle eficiente e eficaz na dispensação de combustível evitando desperdícios, bem como mitigando possíveis acometimento de fraudes.

2.2. Assim, em tratativas com a empresa fornecedora do objeto, a mesma solicitou pagamento parcial antecipado de 30% na emissão da nota de empenho, sob o prisma de ser uma política adotada pela empresa, citando que a referida pratica está em consonância com o Código Civil previstos nos artigos 417 a 420 conforme trechos do e-mail transcritos a seguir:

“O sinal de pagamento, também chamado de “entrada para reserva” ou arras, é um pagamento inicial que o comprador deve realizar a fim de assegurar a entrega de um produto ou a prestação de um serviço em transações de alto valor.

Na legislação brasileira, o sinal de pagamento é chamado de “arras”, e está previsto nos artigos 417 a 420 do Código Civil.

Para quem vende, o sinal é uma segurança de que a pessoa que demonstrou interesse realmente vai efetivar a compra. Para quem compra, é uma segurança de que os termos inicialmente apresentados não serão alterados no meio do processo”.

2.2. Contudo, de acordo com as normas do Direito Financeiro constante do §2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 para que ocorra o pagamento há a exigência do comprovante de entrega do bem ou da prestação do serviço, salienta-se que essa é a regra geral e plenamente compreensível o rol de documentos elencados no dispositivo supramencionado na norma financeira.

2.3. A bem da verdade de que seria indispensável para o pagamento a apresentação de todos os documentos elencados no artigo 63, § 2º da Lei 4.320/64, impõe a atuação da Administração Pública frente ao mercado fornecedor limite as regras internas de processamento das despesas públicas e a prevalecer tal entendimento teremos um típico caso de disfunção burocrática, já que um mandamento legal procedimental será posto acima da própria realidade enfrentada pela Administração.

2.4. Em outros termos, não se pode inferir a vedação do pagamento antecipado de uma norma de Direito Financeiro cujo conteúdo elenca os possíveis fundamentos para a liquidação de uma despesa pública. É fato que os diversos ramos do Direito devem ser interpretados de maneira interligada, já que há pontos de convergência entre cada uma das áreas reguladas. Todavia, deve se ter em mente que no caso de pagamento antecipado dos contratos o que está em questão é uma norma do Direito Contratual Público relativa à gestão econômica-financeira, o que é estranho aos Aspectos do Direito Financeiro. No caso, prevalece a norma do Direito dos Contratos Públicos, tanto que o próprio inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

I do § 2º do artigo 63, subordina a liquidação aos termos do contrato (ou da nota de empenho quando ela fizer às vezes do instrumento contratual).

2.5. Salienta-se que essa é a regra geral, perfeitamente compreensível que o legislador tenha se preocupado em elencar o rol de documentos na norma do direito financeiro, conferindo segurança à Administração Pública na execução da despesa, contudo não se pode presumir que a desejada segurança está apenas no comprovante de entrega do bem ou da prestação de serviço. Há outras formas de se acautelar o interesse público envolvido na contratação. Sendo que tal missão de conferir segurança à Administração na sua atividade contratual não é do Direito Financeiro, mas sim do Direito dos Contratos Públicos. É este ramo do direito que regulamenta a relação do Poder Público com seu mercado fornecedor, o que faz buscando uma atuação dialógica entre a realidade da Administração Pública e a do setor privado, conforme se depreende do inciso I do artigo 40 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

(...)”

2.6. Nesse diapasão, a empresa contratada informou que as demais empresas do ramo de atividade que fornecem o mesmo objeto, adotam a mesma política conforme se depreende a seguir:

“Assim como as demais empresas do ramo de equipamentos para postos de combustíveis nossa empresa trabalha com o sinal como forma de garantia de efetivação da compra e para que possamos começar o processo de produção do equipamento de alto valor.

Esse valor serve para que nenhum dos negociantes tenha prejuízos caso a outra parte desista do negócio, tendo em vista que a produção das bombas de abastecimento envolve valores expressivos, principalmente com mão de obra e custo de peças”.

2.7. A corroborar a afirmação da empresa escolhida para o fornecimento do equipamento, realizamos consultas nos sítios eletrônicos de empresas do mesmo ramo de atividade e constatamos que não se trata apenas de uma exigência da empresa, mas sim de uma condição mercadológica de regra de mercado como tradicionalmente já acontece na contratação de artistas, reservas de passagens aéreas, participações em eventos, etc., nesse contexto colacionamos os endereços consultados:

<https://www.seuposto.com/pagina/politica-de-pagamento.html>

<https://www.leone.equipamentos.com.br/institucional/1086/4905>

<https://www.casadofrentista.com.br/formas-pagamento.php>

<https://www.lcequipamentos.com/pagamento>

2.8. Ainda no contexto disposto no artigo 40 supramencionado, parece evidente que a Lei nº 14.133/2021 exige da Administração Pública uma atuação extramuros, buscando diálogo entre o público e o privado no exercício da atividade contratual do Estado, admitindo-se, inclusive, práticas do setor privado no que diz respeito ao pagamento.

2.9. Em sua obra TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2019. p. 232, discorrendo sobre dispositivo similar contido na Lei 8.666/93, assim observou, senão vejamos:

“[...] a Lei foca o setor privado como parâmetro, tem a intenção de que o gestor, procurando ser eficiente, na busca do atendimento ao interesse público, avalie e utilize opções negociais realizadas pelo setor privado e permitidas pelo regime jurídico dos contratos administrativos”.

2.10. Destaca-se que a Lei 8.666/93 não tinha a previsão literal de pagamento antecipado, contudo jurisprudência exarada pela Corte de Contas da União (Acórdão 1826/2017), em casos excepcionais, mediante requisitos e fundamentação assim permitia a realização de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

2.11. Nesse contexto, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 145 prevê a hipótese de pagamento antecipado, colacionado a seguir:

“Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido”. (Destaquei)

2.12. Diante do permissivo legal acima citado o que se extrai é a possibilidade de utilização pela Administração Pública das condições de pagamento semelhantes às do setor privado com o respectivo afastamento da norma geral do direito financeiro deve ocorrer excepcionalmente e de forma fundamentada, servindo de instrumento para a consecução do interesse público. Ou seja, deve o Gestor decidir por essa prática no exercício da gestão econômico-financeira do contrato.

2.13. Assim, verificado a Legalidade estrita, Eficiência e Economicidade contida nesse Termo de Referência, verifica-se que não é ilegítimo o pagamento antecipado pela Administração Pública, pelo contrário, diante da situação da regra de mercado já mencionada acima, o pagamento antecipado é condição indispensável para o atingimento do interesse público, ademais restou estampada os motivos de fato e de direito que conduziram para essa escolha político-administrativa.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

4. DA CONTRATADA

4.1. WERTCO INDUSTRIA, COMERÇIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27314.980/000153, com sede à Rua: V de circulação n:330ª Bairro Centro município de Arujá SP.

4.2. A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1 A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de suprir os abastecimentos de veículos e máquinas no posto de abastecimento interno, tendo em vista que Registro de preços 01/2022 resultou fracassada e a Registro de preços 024/2022 resultou deserta, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pela necessidade da execução dos serviços de forma direta pela Administração, salienta também que é imprescindível o início do serviço de forma imediata das atividades mediante o interesse público, dando destinação de utilização pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

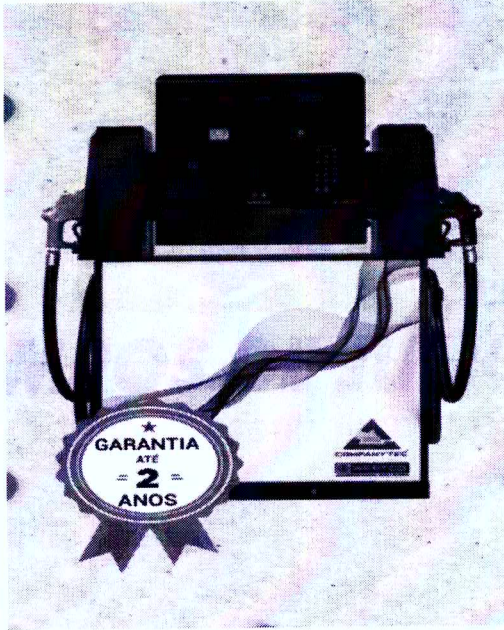
6. DO VALOR

6.1. Considerando, que os valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada.

6.2. Pela contratação da empresa para o município pagará o valor de R\$ 37.048,00 (Trinta e sete mil e quarenta e oito reais.)

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

7.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	01.18.3764	00012753	<p>Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento.</p> <p>Com Garantia de no mínimo de 2 (dois) ano para peças.</p> 	Un	01	R\$:37.048,00

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Por conta da contratante com entrega no Departamento de Obras I, situado à Avenida Danilo Antônio Gelatti, nº 1085_E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 992431114.

b) No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 O equipamento será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

9.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

9.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

9.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

9.6 Caberá a contratante arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

9.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

9.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

9.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

11.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

11.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

11.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.13 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

11.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

12.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

12.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela contratante da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

14.1.1 30% no dia que for enviado a nota de empenho mediante a emissão de boleto bancário correspondente ao percentual indicado.

14.1.2 70% restante até o 5º dia útil após o recebimento do equipamento, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

14.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

14.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

14.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

- Órgão: 5-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

- Unidade:3-Departamento de Obras e serviços Urbanos
- Dotação:721
- Elemento de Despesa:4.4.90.52.39.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 19 de agosto de 2022.

Odair Jose Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras

Shella C. da Silveira
Portaria 71/2021



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Coleta n:263 /2022

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o **valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000015

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01.18.3764	00012753	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de	Un	R\$:40.298,06	R\$:41.435,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. Com Garantia de no mínimo de 1 (um) ano para peças.			

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- WF Oliveira Com de Peças CNPJ: 26.875.998/0001-61
- GTR Comercio de Peças CNPJ: 25.046.508/000151
- Gilbarco Veeder Root Solucoes industria e Comercio Ltda CNPJ: 04.893.402/0001-13
- Wertco CNPJ: 27.314.980/0001-53

Foram encontrados preços em orçamentos em fornecedores diretos colacionados a seguir:

Município	Licitação	Modalidade	Fonte
Várzea Grande MT			WF Oliveira Com de Peças CNPJ: 26.875.998/0001-61
Várzea Grande MT			GTR Comercio de Peças CNPJ: 25.046.508/000151
Barueri SP			Gilbarco Veeder Root Solucoes industria e Comercio Ltda CNPJ: 04.893.402/0001-13
Arujá SP			Wertco CNPJ: 27.314.980/0001-53

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 19 de agosto de 2022.



Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
071/2021



000017

Código	Especificação do Material	Município	Fornecedor	CNPJ	Licitação	Modalidade	Qtde	Uni	Total
01-18-3764	BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO	Vargea Grande MT	WF Oliveira Com de Peças	26.875.998/0001-61	-	Fornecedor Direto	1	40221,00	40221,00
01-18-3764	BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO	Vargea Grande MT	GTR Comercio de Peças	25.046.508/000151	-	Fornecedor Direto	1	41000,00	41000,00
01-18-3764	BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO	Barrueri Sp	Gilbarco Veeder Root Solucoes industria e Comercio Ltda	04.893.402/0001-13	-	Fornecedor Direto	1	40375,12	40375,12
01-18-3764	BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO	Arujá SP	Wertco	27.314.980/0001-53	-	Fornecedor Direto	1	37048,00	37048,00

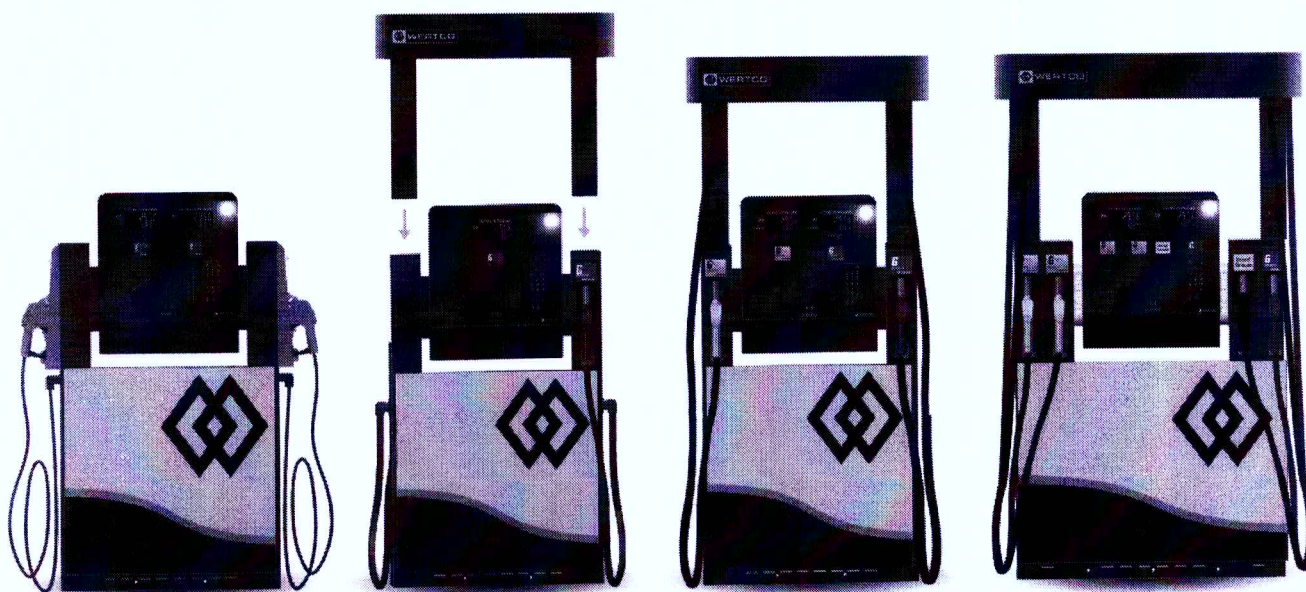
	ORIGINAL
MEDIA	
MEDIANA	40.298,06
DESVIO PADRÃO	1.774,28
COEF. VAR.	0,045
LIM SUPERIOR	41.435,315
LIM INFERIOR	37.886,745


 Sheila Cristiana da Silveira
 Secretaria de Obras
 Port:071/2021

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA COMERCIAL

ORÇAMENTO Nº:	3928	GERAÇÃO:	25/03/2021 10:59:53	EMIÇÃO:	17/08/2022 12:35:23	VALIDADE:	3 dias
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO						
CNPJ:	01.614.516/0001-99	I.E.:	ISENTO				
TELEFONE:	(65) 9997-6509	ENDEREÇO:	AV VALDIR MASUTTI, SN PAVIMENTO				
CELULAR:	65 9220-1046	BAIRRO:	BOM JARDIM				
CONTATO:	FERNANDO	CIDADE:	CAMPOS DE JULIO	CEP:	78307-000		
E-MAIL:	obras@camposdejulio.mt.gov.br	UF:	MT				

WERTCO: CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E POSSIBILIDADES



CLH (Baixa)

CLH (Baixa c/ pórtico)

CHHS (Alta Slim)

CHH (Alta)

CARACTERÍSTICAS:

- MOSTRADOR EM VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO INTERNAMENTE;
- ELETRÔNICA COMPANYTEC;
- DISPLAY DE 1,5" COM ILUMINAÇÃO EM LED;
- TECLAS DE PREDETERMINAÇÃO TOUCH;
- HIDRÁULICA BENNETT;
- COMPONENTES EM SMC (BASE, COLUNAS INFERIORES, GUARDA-BICO, TAMPA DA HIDRÁULICA, FECHAMENTO DA CABEÇA ELETRÔNICA E TAMPA DO RTM);
- REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO;
- PREPARADA PARA RECEBER QUALQUER SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE VAPOR.

OPCIONAIS:

- PÓRTICO P/ BOMBAS MANGUEIRA BAIXA;
- MULTIMÍDIA EM LCD DE 10.4" , COMPOSTO DE 2 MONITORES E 1 MINI PC;
- IDENTIFID - HARDWARE DE IDENTIFICAÇÃO DE FRENTISTAS E CLIENTES EMBARCADO NA BOMBA. PARA HABILITAÇÃO DO SISTEMA O VALOR DA LICENÇA É DE R\$ 1.200,00 POR BOMBA. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CLIENTES USUÁRIOS DO CONCENTRADOR HORUSTECH DA COMPANYTEC.

MODELOS:

- CLH: SIMPLES, DUAIS, DUPLAS E QUÁDRUPLAS;
- CHHS: DUAIS, DUPLAS E QUÁDRUPLAS;
- CHH: DUAIS, QUÁDRUPLAS, SEXTUPLAS E ÓCTUPLAS;
- VAZÕES: 40, 75 E 130 LPM;
- ABASTECIMENTOS: 2 E 4 SIMULTÂNEOS;
- MOTORES: 220V, 380V E MONOFÁSICO (60 HZ).





000019
WERTCO IND. COM. E SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBAS LTDA.
CNPJ: 27.314.980/0001-53 | IE: 188.103.734.119
Av. Getúlio Vargas, 280 - Jd. Ângelo
07400-230 - Arujá - SP
Tel: +55 11 3900-2565 | www.wertco.com.br

#	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL P/ ITEM
1	CLH-2-I-VM-40/130	BB INDL. ELETR. DUPLA, MANG. BAIXA, VAZAO MISTA, 40/130 LPM	1	R\$ 37.048,00	R\$ 37.048,00
Total					R\$ 37.048,00

* Preços com ICMS e IPI inclusos

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (sujeito à análise de crédito):

50% na confirmação do pedido + SALDO EM DUAS VEZES SENDO 25% BOLETO 28 DIAS DO PEDIDO + 25% BOLETO 56 DIAS DO PEDIDO.

OUTRAS OPÇÕES DE CRÉDITO:

Cartão BNDES e Proger;
Finame, Leasing (sob consulta).

PRAZO DE ENTREGA:

45 DIAS ÚTEIS - PODENDO SER REDUZIDO NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PEDIDO DE VENDA

GARANTIA:

BOMBAS: 24 meses - À contar da data de emissão da nota fiscal.
DISPENSER ELETRÔNICO PARA COMBOIO: 12 meses - À contar da data de emissão da nota fiscal.

FRETE:

FOB - POR CONTA DO CLIENTE: o Cliente retira a(s) bomba(s) em nossa fábrica, localizada na Av. Getúlio Vargas, 280 - Jd. Ângelo - Arujá - SP - 07400-230

START-UP:

O start-up somente poderá ser realizado por um técnico autorizado pela Wertco.
Esse serviço é gratuito e deverá ser solicitado somente após a instalação completa do posto e da bomba, com combustível no tanque.
A realização deste procedimento por pessoas não autorizadas, acarretará na perda da garantia dos equipamentos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Wertco disponibiliza uma ampla rede de técnicos autorizados em todo o território nacional.
Central de Atendimento e Suporte Técnico: (11) 3900-2565.

OBSERVAÇÃO:

Estamos a sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CINDIEL TAVARES

Email: bombaswertco@companytec.com.br

Telefone: (11) 3900 - 2565

RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA | PETROPOSTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 30.321.588/0001-46 |

PETROPOSTOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM | 65999795506

000020

orcamento-3928.pdf

Documento número #e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a

Hash do documento original (SHA256): b9ac5dea9c8d795bc38c6c94afaffd9a2d79d31471ff30781acc52d7784c34f2

Assinaturas

Cindiel Domingues Tavares

CPF: 032.838.860-24

Assinou como parte vendedora em 17 ago 2022 às 09:52:35



REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/08/2022 09:52:35
Cindiel Domingues Tavares

Log

- 17 ago 2022, 09:51:11 Operador com email bombas@companytec.com.br na Conta bdc2ba6d-db10-4e67-ad16-dafae51b9dd criou este documento número e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2022 (09:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2022, 09:51:13 Operador com email bombas@companytec.com.br na Conta bdc2ba6d-db10-4e67-ad16-dafae51b9dd adicionou à Lista de Assinatura: bombas@companytec.com.br, para assinar como parte vendedora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cindiel Domingues Tavares e CPF 032.838.860-24.
- 17 ago 2022, 09:52:40 Cindiel Domingues Tavares assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: email bombas@companytec.com.br (via token). CPF informado: 032.838.860-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa382e(...), vide anexo 17 ago 2022, 09-52-35.png. IP: 177.51.71.67. Componente de assinatura versão 1.339.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2022, 09:52:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

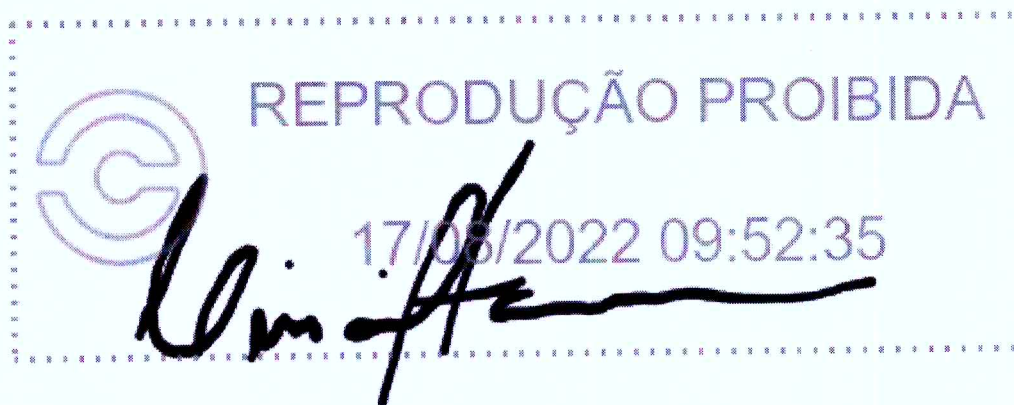
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 17 ago 2022, 09-52-35.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa382e(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



W.F. OLIVEIRA COM DE PEÇAS

CNPJ: 26.875.998/0001-61

IE: 13735266-2

BOMBA DUPLA MISTA BAIXA E ALTA VAZÃO 40/130-LPM	NACIONAL	01	40.221,00\$
			TOTAL:40.221,00\$

VARZEA GRANDE 17 DE AGOSTO DE 2022

W.F OLIVEIRA
26.875.998/0001-61
WESLEY FRANCO OLIVEIRA
022.290.021-04

CNPJ: 26.875.998/0001-61
Insc. EST.: 13.735.266-2
WF COMÉRCIO DE PEÇAS
Av. Ulisses Pompeu de Campos
(Lot Figueirinha) Nº 2500A Q:81 Parte L1 SALA
Bairro: Gloria - CEP: 78140-002
VARZEA GRANDE - MT

(65) 3685-5913/99227-5457

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2500A (Lot Figueirinha) Complemento
Qdra 61 Parte L SALA A -Gloria-CEP 78.140-002 Varzea Grande - Mato
Grosso-Email: wfpecas_financeiro@outlook.com

000023



AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS SALA B;2500A -
GLORIA
Fone: 65 3685-5912
CEP.:78140002 - VARZEA GRANDE - MT
E-mail: gtr_financeiro@outlook.com

Orçamento nº
2009

CNPJ
25.046.508/0001-51

Inscrição Estadual
136350070

Destinatário

Razão Social PREFEITURA MUN DE CAMPOS DE JULIO - 401		C.N.P.J./C.P.F. 01.614.516/0001-99		Dt.Emissão 17/08/2022	
Endereço AV VALDIR MASUTTI;779		Bairro BOM JARDIM		Cep 78307-000	
Município CAMPOS DE JULIO		UF MT		Fone/Fax (06) 63471-1155	
				Inscrição Estadual ISENTO	

Dados do Produto

Código	Descrição Número Pedido Cliente / Prazo de Entrega	Locação	P.Entrega	Fabricante	Marca	UN	Qtd.	Preço Unit.	%Dsc	Preço Total
1	BOMBA DUPLA MISTA BAXAVALTA VAZÃO 40/130-LPM		IMEDIATO	PRD1	NACIONAL	UN	1,00	44.086,02	7,00	41.000,00

Totais do Orçamento

Total dos Produtos	Total IPI	Desconto Produtos	Acrescimo Financeiro	Arredondamento	Total Descontos	Total Orçamento
44.086,02	0,00	3.086,02	0,00	0,00	3.086,02	41.000,00

Dados Adm. Dit. CNPJ: 25.046.508/0001-51
Vendedor: 007 GILMEIRIS SANTOS
INSC. EST.: 13.635.007-0

Observação:
GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME
Av. Ulisses Pompeu de Campos
Lot. Figueirinha, N° 2500A, Q.61, Lote 1 SALA B
Bairro: Glória - CEP: 78140-002
VARZEA GRANDE - MT

Visto da Empresa

Visto do Caixa

Visto do Cliente



CNPJ: 04.893.402/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 206.461.377.111

000024

GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Alameda Caiapós, 173
Tamboré - 06460-110 - Barueri - SP
FONE: (11)3879-6600
WWW.GILBARCO.COM.BR

Número de Cotação 00095424

Representante autorizado	FBCON	Pedido	P-407781
Vendedor	Leandro Barretto	Data	08/04/2022
Contato Vendedor	+55.11.9.8474.2299	Data de Validade	30/06/2022
E-mail	comercial@fbcon.com.br		

DADOS DO CLIENTE

Razão social	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	CNPJ/CPF	01614516000199
Endereço	AV. VALDIR MASUTTI, S/N	Contato	LUIZ
Bairro	Bom Jardim	Telefone	65-33872800
CEP	78307000	E-mail	obras@camposdejulio.gov.br
Cidade	CAMPOS DE JULIO	Segmento	000117 - FLEET - GOVERNO
Estado	MT		
Bandeira	000001 Branca		

PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Código do produto	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1,00	PHX1220I100IX00	BOMBA INDUSTRIAL ELETROICA DUAL MANGUEIRA BAIXA: 2 BICOS LATERAIS. 1 PRODUTO . 2 ABASTECIMENTOS SIMULTANEOS .VAZÃO NOMINAL 130 LPM) COM TECLADO INOX	BRL 40.375,12	BRL 40.375,12

Total Preço Final BRL 40.375,12

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

MOTOR	Trifásico	TENSÃO	220 V
PADRÃO DE PINTURA	A definir		

Importante:

"De acordo com a Portaria nº 427/2021 (que revoga as Portarias nº 1109/2016, nº 871/2017 e nº 1358/2019) do Ministério do Trabalho e aprova o Anexo IV da Norma Regulamentadora nº 20 que trata da exposição ocupacional ao benzeno em postos revendedores de combustíveis, os postos revendedores de combustível deverão instalar sistema de recuperação de vapores nos bicos de abastecimento das bombas de combustíveis líquidos contendo benzeno (bicos de gasolina)."

As bombas Gilbarco Veeder-Root Prime produzidas a partir de Agosto/2019, com exceção dos modelos PHX-111 e Atena, estão preparadas para receber o sistema de recuperação de vapores durante o processo de fabricação ou sob a forma de um kit de upgrade.

OBS.: O arquivo com o padrão de imagem deve ser encaminhado em Corel Draw (CDR) ou PDF com a indicação da tonalidade das cores - Pantone ou CMYK.

Para padrão de pintura com imagem de Companhias Distribuidoras de Petróleo, é necessária a autorização do assessor comercial ou engenheiro da Companhia.

ATENÇÃO: ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO DA BOMBA, COMO PADRÃO DE PINTURA, ESPECIFICAÇÃO



CNPJ: 04.893.402/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 206.461.377.111

GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Alameda Caiapós, 173
Tamboré - 06460-110 - Barueri - SP
FONE: (11)3879-6600
WWW.GILBARCO.COM.BR

Número de Cotação 00095424

000025

DE MOTOR E/OU COMBUSTÍVEL(IS), ESTÃO SUJEITAS À CONSULTA PRÉVIA

*Exceto os modelos PHX-111 e Atena

IMPOSTOS

Todos os impostos inclusos. **Eventual diferença de alíquota de ICMS devida ao Estado de destino é de responsabilidade do Cliente.**

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

001 - 100% ANTECIPADO

- **Condição de Pagamento Sujeita a Análise de Crédito.**

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – ITAÚ BANCO (341) AGÊNCIA 3150, CONTA CORRENTE 21075-9 CNPJ 04.893.402.0001-13

2 - ITAÚ PIX COD. CHAVE P/ CNPJ 04.893.402.0001-13.

Depósito somente IDENTIFICADO através do CNPJ da Empresa Compradora

Não recebemos pagamento por intermédio de terceiros.

Enviar comprovante de pagamento

INFORMAÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA Até 45 dias

O prazo de entrega começa a contar do recebimento do pedido com todas as informações solicitadas e aprovação de crédito do Cliente.

(condições comerciais sujeitas a alterações após o prazo máximo de fabricação (30 dias)

Data de desejo do cliente 27/07/2022

FRETE FCA São Paulo

COLETA DA(S) BOMBA(S): Caso a transportadora autorizada pelo Cliente não colete a(s) bomba(s) referente(s) a este pedido na data programada, o Cliente autoriza a Gilbarco Veeder-Root a entregá-la(s) na sede da transportadora no dia útil seguinte.

INFORMAÇÕES DE GARANTIA

GARANTIA 12 meses – Após a emissão da Nota Fiscal

A Gilbarco Veeder-Root concede garantia contra defeitos de projeto e fabricação pelo período informado anteriormente contados da emissão Nota Fiscal. Este período inclui o prazo legal. A bomba deverá ser instalada de acordo com o Manual do Proprietário e/ou normas da ABNT e dentro do prazo máximo de 6 meses, contados a partir da emissão Nota Fiscal, sob pena de perda da garantia. Para mais informações, leia o "Termo de Garantia do Produto", documento que acompanha a bomba.

DISPONIBILIDADE E RETIRADA DA(S) BOMBA(S): A Gilbarco Veeder-Root informará ao cliente a disponibilidade da bomba para as devidas providências. A bomba deverá ser retirada em até 1 (um) dia após o comunicado da disponibilidade. Em caso de atraso na retirada da bomba, o Cliente arcará com as despesas de guarda e segurança do equipamento, no valor de R\$ 500,00 por dia, por bomba alta, e/ou R\$ 300,00 por dia, por bomba baixa, sob pena de retenção das bombas.

PARTIDA DA BOMBA OU START UP (0800 291 22 27): A partida da bomba deve ser realizada pela Gilbarco Veeder-Root. Caso contrário, haverá perda automática da garantia da bomba. Para solicitar a partida, entre em contato com nossa Central de Atendimento com, no mínimo, 4 dias de antecedência da data em que deseja realizá-lo. Tenha em mãos o CNPJ do posto e o número de série da bomba. 0800.291.22.27. Respeitando as condições descritas no item " Garantia " descrito acima , o serviço de partida inicial é gratuito. Ultrapassado o prazo máximo de 12 meses da emissão da Nota Fiscal, este serviço será executado mediante aprovação de orçamento, solicitado através do 0800.291.22.27.

INSTALAÇÃO: Os custos de instalação elétrica e hidráulica correrão por conta do Cliente. Tais custos não estão, portanto, incluídos nesta proposta.



CNPJ: 04.893.402/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 206.461.377.111

000026

GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Alameda Caiapós, 173
Tamboré - 06460-110 - Barueri - SP
FONE: (11)3879-6600
WWW.GILBARCO.COM.BR

Número de Cotação 00095424

Para bomba de 200 lpm ou 400 lpm é necessário infraestrutura específica (2 linhas de sucção com tubulação de 2"): o posto deve ter balde aferidor com capacidade superior a 250 litros para permitir a calibração da bomba.

Para assegurar a correta operação das bombas, recomendamos obedecer as seguintes distancias máximas:

- Distância máxima entre o tanque de armazenamento de combustíveis e a unidade abastecedora: 20 metros.
- Altura manométrica máxima a partir da prumada até o fundo do tanque: 3,2 metros.

VAZÃO NOMINAL: A vazão nominal é um valor de referência. Esse fluxo é alcançado em condições ideais de laboratório, com pressão (altitude) e temperatura controladas, sem considerar o uso de acessórios como swivel, breakaway e outros. A vazão atingida quando a bomba é instalada depende de outros fatores como: método e dispositivos empregados para realizar a medição da vazão real, tipo de combustível, distancia tanque-bomba, profundidade do tanque (se for tanque subterrâneo), diâmetro da tubulação de sucção, temperatura ambiente, altitude do local de instalação, se o filtro interno da unidade bombeadora está ou não limpo, se existe filtro de linha ou outro tipo externo na instalação e o estado dos respectivos elementos filtrantes e dos acessórios eventualmente existentes (como swivel e breakaway). No caso de soluções de abastecimento que utilizam dispensers e bombas submersas, a potencia e a quantidade de dispensers conectados a mesma bomba submersa também são fatores que influenciam os resultados obtidos.

TRANSPORTADORA AUTORIZADA A FAZER A COLETA

TRANSPORTADORA DEFINIR

REPRESENTANTE COMERCIAL

COMPRADOR

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS COM RESERVA DE DOMÍNIO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, em conformidade com os artigos 521 a 528 do Código Civil, as partes, descritas e qualificadas na Proposta Comercial, ajustam entre si as condições a seguir estipuladas:

ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

O fornecimento de quaisquer equipamentos identificado no item Proposta Comercial, bem como a prestação de quaisquer serviços pela VENDEDORA ao COMPRADOR será processado mediante simples manifestação escrita do COMPRADOR de aceite da Proposta Comercial, podendo ser através de pedido, e-mail ou qualquer outro meio.

1.1. A aceitação deverá ser comunicada à VENDEDORA dentro do prazo de validade. Eventuais ressalvas ou alterações à Proposta Comercial somente serão consideradas válidas caso tenham sido aceitas por escrito pela VENDEDORA.

1.3. A relação jurídica e comercial entre COMPRADOR e VENDEDORA é regida pela Proposta Comercial e por este Contrato.

2. PREÇOS

2.1. Os preços serão aqueles especificados na lista de preços constante acima no campo apropriado da Proposta Comercial.

2.2. Os preços consideram que as atividades da VENDEDORA serão desempenhadas no local especificado na Proposta Comercial, no campo INFORMAÇÕES/GARANTIA

3. PAGAMENTOS

3.1. Os valores devidos pelo COMPRADOR serão cobrados de acordo com o item INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO da Proposta Comercial, sendo certo que qualquer saldo em aberto do Preço deverá ser pago pelo COMPRADOR à VENDEDORA na data de disponibilidade dos Produtos ao COMPRADOR ou em até 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da data de aceitação da Proposta Comercial, o que ocorrer primeiro.

3.2. Não obstante ao disposto na cláusula 3.1 acima, os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data de apresentação da fatura ou documento de cobrança pertinente.

3.3. No caso de atraso de pagamento por parte do COMPRADOR, os valores devidos serão acrescidos de multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido em atraso, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e acrescidos de correção



CNPJ: 04.893.402/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 206.461.377.111

000027

GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Alameda Caiapós, 173
Tamboré - 06460-110 - Barueri - SP
FONE: (11)3879-6600
WWW.GILBARCO.COM.BR

Número de Cotação 00095424

monetária calculada pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ambos computados pró rata die até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de cobrança judicial.

4. PROPRIEDADE

4.1. Por força de pacto de reserva de domínio, aqui expressamente instituído, e aceito pelas partes, fica reservada à VENDEDORA a propriedade dos Produtos, até que seja efetuado o pagamento total do Preço.

Parágrafo Único: Os Produtos terão marca identificadora da VENDEDORA e sua propriedade deverá ser mantida pelo COMPRADOR até o pagamento total do valor do bem.

4.2. A posse do objeto descrito na Cláusula 1 deste instrumento fica sendo do COMPRADOR, a partir desta data, mas, em consequência do disposto na Cláusula 4.1, se o COMPRADOR faltar com o pagamento de qualquer das prestações ficará desde logo constituído em mora e obrigado, sob as penas da lei, a restituir incontinenti os objetos condicionalmente adquiridos, restituição essa que se fará amigavelmente ou conforme o disposto no art. 526 do Código Civil.

4.3. Enquanto não tiver pago integralmente o preço, obriga-se o COMPRADOR a manter em perfeito estado de conservação os Produtos em sua posse, defendendo-o da turbação de terceiros, permitindo à VENDEDORA a inspeção, quando esta achar conveniente e avisando-a por escrito, sempre que mudar de residência ou domicílio.

5. PRAZOS

5.1. A VENDEDORA poderá suspender a contagem dos prazos, sempre que o COMPRADOR deixar de cumprir com as obrigações pactuadas para a realização de atividades a seu cargo, arcando a mesma com os custos extras incorridos.

5.2. Sem prejuízo das demais disposições constantes deste Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando ocorrerem:

- motivos de força maior ou caso fortuito;
- surgimento de fatos técnicos imprevistos que impliquem na paralisação dos trabalhos ou substituição de materiais por outros indisponíveis no mercado, ou
- interrupções no fornecimento de utilidades, água ou energia elétrica, por períodos superiores a duas horas por dia;
- sempre que houver recusa do COMPRADOR em regularizar pleitos e aditivos à Proposta Comercial.

6. RESCISÃO

6.1. Sem prejuízo de quaisquer e todos os outros direitos ou recursos da VENDEDORA, a VENDEDORA terá o direito de rescindir o contrato após a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (i) inadimplemento do COMPRADOR em pagar pontualmente quaisquer quantias devidas à VENDEDORA nos termos da Proposta Comercial e/ou deste Contrato, (ii) inadimplemento do COMPRADOR em executar suas obrigações contratuais, ou (iii) se o COMPRADOR estiver insolvente ou decretar falência, efetuar pedido de recuperação judicial ou outros processos similares.

6.2. No caso de rescisão, sem prejuízo de quaisquer e todos os outros direitos ou recursos da VENDEDORA, esta terá direito a: (i) retorno imediato dos Produtos, às custas do COMPRADOR, (ii) multa de 20% (vinte por cento) do Preço, a ser paga pelo COMPRADOR imediatamente após a notificação da VENDEDORA, e/ou (iii) indenização de quaisquer danos sofridos pela VENDEDORA como resultado de tal rescisão. A VENDEDORA terá também o direito de compensar a penalidade e quaisquer danos com quaisquer pagamentos já recebidos, sem a redução dos montantes devidos pelo COMPRADOR.

Parágrafo único. A COMPRADORA tem ciência que a multa estipulada acima é fundamentada no fato de que a VENDEDORA incorrerá em custos e despesas para fabricar os Produtos ora encomendados e que o inadimplemento das obrigações do COMPRADOR, incluindo o cancelamento ou adiamento da instalação dos Produtos, causará prejuízos à VENDEDORA.

7. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

7.1. Os termos utilizados estão de acordo com os INCOTERMS. Não obstante qualquer disposição em contrário constante neste Contrato, na Proposta Comercial ou qualquer outro documento aplicável, o risco por eventuais perdas e danos causados aos ou pelos Produtos ou parte deles passará ao COMPRADOR quando da entrega dos mesmos ao COMPRADOR, ou ao transportador, conforme for o caso, no local indicado na Proposta Comercial.

7.2. Se qualquer Produto ou parte deles, não puder ser embarcado, por razões não imputáveis à VENDEDORA, esta poderá tomar providências para sua armazenagem. Se o Produto for armazenado, inclusive nas instalações da VENDEDORA, de seus fornecedores ou outros, as seguintes provisões serão aplicáveis:

- todos os riscos de perdas ou danos passarão ao COMPRADOR na data de armazenagem;
- quaisquer montantes devidos à VENDEDORA contra a entrega ou embarque, deverão ser pagos contra a apresentação dos respectivos documentos de cobrança;
- todas as despesas incorridas pela VENDEDORA, tais como preparação e envio para armazenagem, manuseio, inspeções, conservação, seguros, despesas com remoção e quaisquer eventuais impostos e taxas, deverão ser reembolsadas pelo COMPRADOR contra a emissão dos documentos de cobrança pertinentes;
- quando as condições impeditivas do transporte ou embarque forem superadas, e desde que os montantes devidos à VENDEDORA tenham sido pagos, esta notificará o COMPRADOR para providenciar a retirada, ou providenciará o embarque, conforme for o caso.

8. LIMITES DE RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade total da VENDEDORA sob ou em função da Proposta Comercial, independentemente do fundamento da ação ou reclamação, será limitada de acordo com o disposto nesta Cláusula.

8.2. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Contrato ou em qualquer outro documento aplicável, a VENDEDORA em hipótese alguma será responsável por perdas e danos indiretos ou consequenciais (ou por quaisquer perdas e danos similares) e tampouco por danos morais ou lucros cessantes (incluindo, sem limitação, a perdas de receita, custos de capital, aumentos de custos e por interrupções na operação) sofridos ou incorridos pelo COMPRADOR ou qualquer terceiro, seja em função do descumprimento de qualquer disposição aqui inscrita, seja em função de qualquer outra causa.

8.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.2, a responsabilidade total da VENDEDORA perante o COMPRADOR ou qualquer terceiro, por perdas e danos resultantes do descumprimento do Contrato, Proposta Comercial e/ou de qualquer outra causa relacionada a estes documentos, em hipótese alguma excederá o valor total da remuneração efetivamente paga pelo COMPRADOR à VENDEDORA sob a Proposta Comercial e Contrato ou pelos Produtos que tenha dado causa a tais perdas e danos (conforme o caso), excluídos os tributos.

8.4. O COMPRADOR reconhece e aceita que as limitações de responsabilidade previstas nos itens 8.2 e 8.3 foram essenciais na fixação do Preço devido sob o Contrato e Proposta Comercial e são razoáveis

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 04.893.402/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 206.461.377.111

GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Alameda Caiapós, 173
Tamboré - 06460-110 - Barueri - SP
FONE: (11)3879-6600
WWW.GILBARCO.COM.BR

Número de Cotação 00095424

- 9.1. O COMPRADOR não pode ceder nenhum dos seus direitos, interesses ou obrigações decorrentes do Contrato sem o prévio consentimento escrito da VENDEDORA e qualquer tentativa de ceder o Contrato, sem tal consentimento, será nula e de nenhum efeito.
- 9.2. Qualquer notificação nos termos do Contrato deverá ser por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou por recibo comprovado. As notificações serão entregues ou enviadas para o local habitual de partes do negócio.
- 9.3. Quaisquer direitos ou prerrogativas da VENDEDORA nos termos do Contrato não podem ser prejudicados, renunciados ou afetados por qualquer tempo extra, tolerância ou indulgência estendida pela VENDEDORA ao COMPRADOR.
- 9.4. Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito. Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida ou inexecutável, mas deixaria de ser inválida ou inexecutável se alguma parte da provisão fosse excluída, a disposição em questão é aplicável a tais modificações que sejam necessárias para torná-la válida e eficaz.
- 9.5. O Contrato vincula as partes, seus sucessores e cessionários.
- 9.6. Fica eleito o Foro da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste instrumento, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.7. Mercadorias com origem estrangeira, são importadas única e exclusivamente para estoque da Gilbarco. Em caso de importação por conta e ordem ou encomenda, a Gilbarco deverá solicitar as informações necessárias do cliente para tal operação, respeitando as exigências da Receita Federal do Brasil.

E por estarem VENDEDORA e COMPRADOR de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte.

GILBARCO VEEDER-ROOT

COMPRADOR

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000029

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 141/2022
Data do Processo Adm.: 25/08/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
721	05.03	1.069	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.39.00.00.00	40.000,00	37.048,00
					Total Previsto:	37.048,00

					Total Geral:	37.048,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 25 / 08 / 2022

Sergio Norberto da Silva
Contador
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000030

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Processo Adm. nº: 141/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme TR / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
721	05.03.1.069.4.4.90.52.00.00.00.00	Construção do Posto de Abastecimento de Veículos	4.4.90.52.39.00.00.00	37.048,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				37.048,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. (01-18-3764)	37.048,0000	37.048,00
Total Geral ----->				37.048,0000	37.048,00

Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000031

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 141/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme TR / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
721	05.03.1.069.4.4.90.52.00.00.00.00	Construção do Posto de Abastecimento de Veículos	4.4.90.52.39.00.00.00	37.048,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				37.048,00

Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	19	Aquisição - Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral	9.895,00	0,00	0,00	0,00	426.750,00
Total Geral do Ano ---->			9.895,00	0,00	0,00	0,00	426.750,00

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

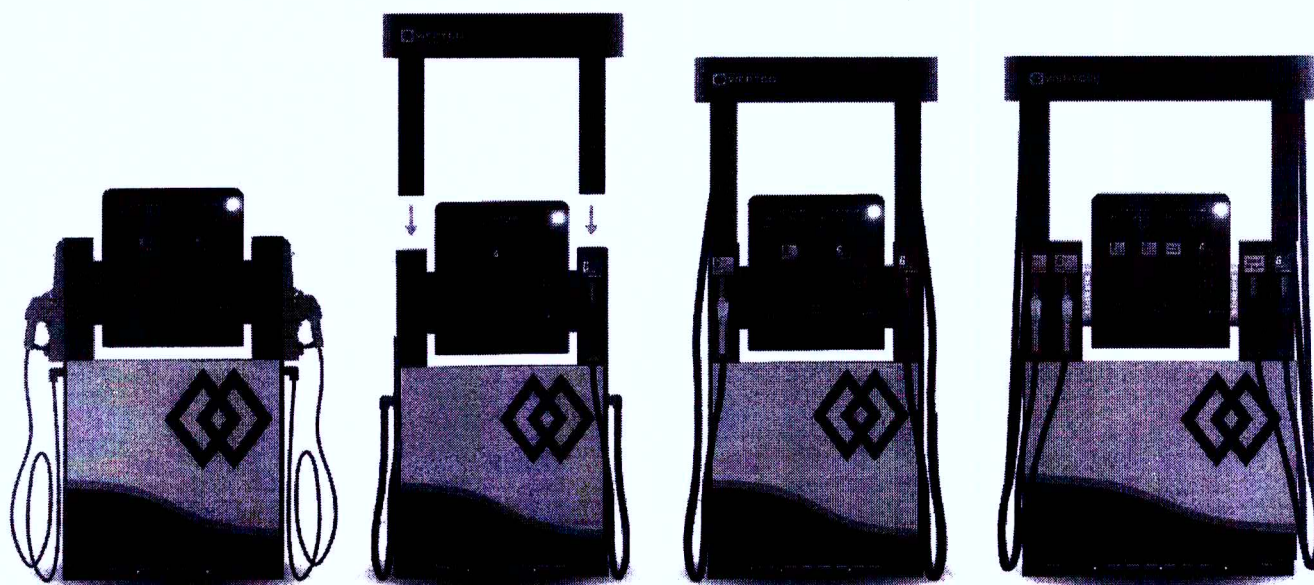
(...)



PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA COMERCIAL

ORÇAMENTO Nº:	3928	GERAÇÃO:	25/03/2021 10:59:53	EMISSÃO:	17/08/2022 12:35:23	VALIDADE:	3 dias
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO						
CNPJ:	01.614.516/0001-99	I.E.:	ISENTO				
TELEFONE:	(65) 9997-6509	ENDEREÇO:	AV VALDIR MASUTTI, SN PAVIMENTO				
CELULAR:	65 9220-1046	BAIRRO:	BOM JARDIM				
CONTATO:	FERNANDO	CIDADE:	CAMPOS DE JULIO	CEP:	78307-000		
E-MAIL:	obras@camposdejulio.mt.gov.br	UF:	MT				

WERTCO: CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E POSSIBILIDADES



CLH (Baixa)

CLH (Baixa c/ pòrtico)

CHHS (Alta Slim)

CHH (Alta)

CARACTERÍSTICAS:

- MOSTRADOR EM VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO INTERNAMENTE;
- ELETRÔNICA COMPANYTEC;
- DISPLAY DE 1,5" COM ILUMINAÇÃO EM LED;
- TECLAS DE PREDETERMINAÇÃO TOUCH;
- HIDRÁULICA BENNETT;
- COMPONENTES EM SMC (BASE, COLUNAS INFERIORES, GUARDA-BICO, TAMPA DA HIDRÁULICA, FECHAMENTO DA CABEÇA ELETRÔNICA E TAMPA DO RTM);
- REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO;
- PREPARADA PARA RECEBER QUALQUER SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE VAPOR.

OPCIONAIS:

- PÓRTICO P/ BOMBAS MANGUEIRA BAIXA;
- MULTIMÍDIA EM LCD DE 10.4" , COMPOSTO DE 2 MONITORES E 1 MINI PC;
- IDENTIFID - HARDWARE DE IDENTIFICAÇÃO DE FRENTISTAS E CLIENTES EMBARCADO NA BOMBA. PARA HABILITAÇÃO DO SISTEMA O VALOR DA LICENÇA É DE R\$ 1.200,00 POR BOMBA. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CLIENTES USUÁRIOS DO CONCENTRADOR HORUSTECH DA COMPANYTEC.

MODELOS:

- CLH: SIMPLES, DUAIS, DUPLAS E QUÁDRUPLAS;
- CHHS: DUAIS, DUPLAS E QUÁDRUPLAS;
- CHH: DUAIS, QUÁDRUPLAS, SEXTUPLAS E ÓCTUPLAS;
- VAZÕES: 40, 75 E 130 LPM;
- ABASTECIMENTOS: 2 E 4 SIMULTÂNEOS;
- MOTORES: 220V, 380V E MONOFÁSICO (60 HZ).



000038



WERTCO IND. COM. E SERVIÇOS DE MANUT. EM BOMBAS LTDA.
CNPJ: 27.314.980/0001-53 | IE: 188.103.734.119
Av. Getúlio Vargas, 280 - Jd. Ângelo
07400-230 - Arujá - SP
Tel: +55 11 3900-2565 | www.wertco.com.br

#	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL P/ ITEM
1	CLH-2-I-VM-40/130	BB INDL. ELETR. DUPLA, MANG. BAIXA, VAZAO MISTA, 40/130 LPM	1	R\$ 37.048,00	R\$ 37.048,00
Total					R\$ 37.048,00

* Preços com ICMS e IPI inclusos

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (sujeito à análise de crédito):

50% na confirmação do pedido + SALDO EM DUAS VEZES SENDO 25% BOLETO 28 DIAS DO PEDIDO + 25% BOLETO 56 DIAS DO PEDIDO.

OUTRAS OPÇÕES DE CRÉDITO:

Cartão BNDES e Proger;
Finame, Leasing (sob consulta).

PRAZO DE ENTREGA:

45 DIAS ÚTEIS - PODENDO SER REDUZIDO NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PEDIDO DE VENDA

GARANTIA:

BOMBAS: 24 meses - À contar da data de emissão da nota fiscal.
DISPENSER ELETRÔNICO PARA COMBOIO: 12 meses - À contar da data de emissão da nota fiscal.

FRETE:

FOB - POR CONTA DO CLIENTE: o Cliente retira a(s) bomba(s) em nossa fábrica, localizada na Av. Getúlio Vargas, 280 - Jd. Ângelo - Arujá - SP - 07400-230

START-UP:

O start-up somente poderá ser realizado por um técnico autorizado pela Wertco.
Esse serviço é gratuito e deverá ser solicitado somente após a instalação completa do posto e da bomba, com combustível no tanque.
A realização deste procedimento por pessoas não autorizadas, acarretará na perda da garantia dos equipamentos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Wertco disponibiliza uma ampla rede de técnicos autorizados em todo o território nacional.
Central de Atendimento e Suporte Técnico: (11) 3900-2565.

OBSERVAÇÃO:

Estamos a sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CINDIEL TAVARES

Email: bombaswertco@companytec.com.br

Telefone: (11) 3900 - 2565

RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA | PETROPOSTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 30.321.588/0001-46 |
PETROPOSTOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM | 65999795506

orcamento-3928.pdf

Documento número #e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a

Hash do documento original (SHA256): b9ac5dea9c8d795bc38c6c94afaffd9a2d79d31471ff30781acc52d7784c34f2

Assinaturas

✓ Cindiel Domingues Tavares

CPF: 032.838.860-24

Assinou como parte vendedora em 17 ago 2022 às 09:52:35



Log

- 17 ago 2022, 09:51:11 Operador com email bombas@companytec.com.br na Conta bdc2ba6d-db10-4e67-ad16-dafae51b9dd criou este documento número e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2022 (09:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2022, 09:51:13 Operador com email bombas@companytec.com.br na Conta bdc2ba6d-db10-4e67-ad16-dafae51b9dd adicionou à Lista de Assinatura: bombas@companytec.com.br, para assinar como parte vendedora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cindiel Domingues Tavares e CPF 032.838.860-24.
- 17 ago 2022, 09:52:40 Cindiel Domingues Tavares assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: email bombas@companytec.com.br (via token). CPF informado: 032.838.860-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa382e(...), vide anexo 17 ago 2022, 09-52-35.png. IP: 177.51.71.67. Componente de assinatura versão 1.339.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2022, 09:52:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

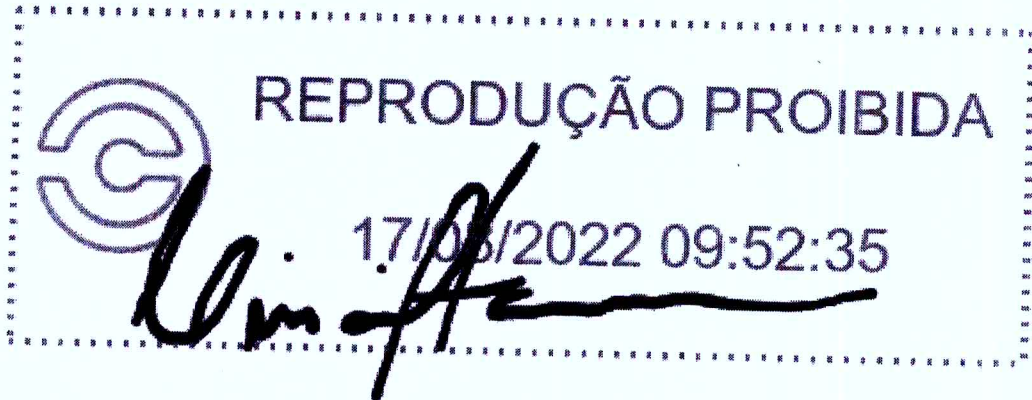
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9bd608d-3dfd-4f39-8b02-bcea782e8c3a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 17 ago 2022, 09-52-35.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa382e(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



**WERTCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

COMPANYTEC – AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Ferreira Viana, nº 1.421, Bairro Areal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96085-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.041.647/0001-85, neste ato representada por seu sócio administrador **JORGE DA ROSA LEFFA**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 90.438.507-84 STJC/RS e do CPF nº 628.041.540-68, residente e domiciliado na Alameda dos Alamos, nº 162, Laranjal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96.083-395, conforme contrato social anexado ao processo de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

JORGE DA ROSA LEFFA, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9043850784, STJ/RS, e do CPF nº 628.041.540-68, residente e domiciliado na Alameda dos Alamos, nº 162, Laranjal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96.083-395; e

LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3002516122 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 141.719.290-91, residente e domiciliado na Travessa Leonel de Moura Brizola, 650, Lote D3, Lagos de São Gonçalo, Pelotas/RS, CEP 96075-320

Únicos sócios da empresa: **WERTCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.314.980/0001-53, com sede na Via de Circulação, nº 330, Parque Industrial de Arujá, na cidade de Arujá, SP, CEP 07400-050. Com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.230.380.017 em sessão de 16/03/2017. Resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme os artigos e condições seguintes:

ARTIGO 1º

A razão social passará a ser: **WERTCO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

ARTIGO 2º

O Objetivo social da empresa passará a ser: Indústria, comércio, importação e exportação de bombas de abastecimento de combustíveis, prestação de serviços de treinamento, instalação, conserto, manutenção de equipamentos hidráulicos, mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos relacionados a bomba de abastecimento de combustíveis e bombas medidoras para combustíveis líquidos, realização de negócios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, relacionados a equipamentos relativos a estações de serviços, declarando se tratar de atividade empresária nos termos do artigo 966 e 982 da Lei 10.406 de 2002, utilizando os seguintes CNAE: 2829-1/99, 3312-1/02, 3321-0/00, 3319-8/00, 4669-9/01, 4693-1/00 e 8599-6/04.

ARTIGO 3º

Resolvem os sócios alterar o artigo 9º passando a ter a seguinte redação:

A sociedade é administrada por ~~ambos os sócios~~, em conjunto ou isoladamente, tendo como seus administradores **JORGE DA ROSA LÉFFA e LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA** nomeados neste ato, ratificando os atos por eles praticados em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ~~quionistas~~ ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ~~sem autorização dos outros sócios~~.

Parágrafo 1º: Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação das sócias.

Parágrafo 2º: Os Administradores poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação das sócias.

ARTIGO 4º

Fica excluída deste contrato o artigo 10º, na qual havia sido registrada na alteração anterior com a seguinte redação:

Observado o disposto no Artigo 11º deste Contrato Social, os Administradores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais, agindo em conjunto representar e obrigar a sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 2º: Observado o disposto no Artigo 11 deste Contrato Social, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por 02 (dois) administradores e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de serem ineficazes perante a sociedade.

ARTIGO 5º

Fica excluída deste contrato o artigo 11º, na qual havia sido registrada na alteração anterior com a seguinte redação:

A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e por escrito de ambos os sócios:

- a) Aprovação do orçamento anual, bem como das contas anuais, trimestrais e mensais da sociedade;
- b) Aprovação da distribuição de dividendos ou outra forma de destinação dos lucros;
- c) Realização de investimentos e/ou despesas de capital ("*capital expenditure*") cujos valores excedam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou uma série de transações;
- d) Aquisição e/ou alienação de participações em outras sociedades e/ou empreendimentos, incluindo, mas não se limitando, a *joint ventures* ou parcerias;
- e) Emissão e aceite de letras de câmbio, assinatura de notas promissórias, bem como a concessão de quaisquer garantias pela sociedade em favor de quaisquer terceiros;
- f) Nomeação, contratação, demissão e/ou substituição de auditores e/ou contador da sociedade;
- g) Celebração, alteração e/ou rescisão de contratos de trabalho ou similares com empregados ou executivos, cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) Adoção, alteração e/ou rescisão de qualquer pacote de remuneração ou programa de incentivos a empregados ou executivos, cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Aquisição, alienação, transferência, locação e/ou oneração, por qualquer forma, de quaisquer bens do ativo da sociedade, cujos valores excedam a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- j) Obtenção e/ou concessão de quaisquer créditos, empréstimos, emissão de títulos ou outros instrumentos financeiros;
- k) Abertura, transferência e/ou encerramento de contas bancárias para ou em nome da sociedade;
- l) Realização de qualquer transação ou negócio entre a sociedade e qualquer de seus sócios, administradores ou sociedades nas quais os sócios ou administradores detenham participação, direta ou indiretamente, ou das quais sejam administradores;
- m) Ampliação do objeto social da sociedade ou a criação de consórcios ou celebração de qualquer acordo de cooperação;
- n) Realização de qualquer operação de exportação;
- o) Aprovação de qualquer proposta de clientes ou ordem de compra envolvendo valores que excedam a quantia anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- p) Aquisição, transferência, alienação e/ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis;
- q) Celebração de quaisquer contratos de licença e/ou transferência de direitos de propriedade intelectual em nome da sociedade;
- r) outorga de procurações pelos Administradores em nome da sociedade;
- s) Propositura ou adoção de qualquer medida judicial, celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais ou desistência de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e
- t) Prática de quaisquer outros atos e assinaturas de quaisquer documentos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com a sociedade, envolvendo valores que excedam a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo 1º: Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados pelos Administradores após prévia informação às sócias, a qual poderá ser evidenciada por carta, fax ou e-mail:

- a) Alienação, por qualquer forma, de quaisquer bens do ativo da sociedade cujos valores não excedam, individualmente, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Parágrafo 2º: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais com a prestação de avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelas sócias.

ARTIGO 6º

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

COMPANYTEC – AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Ferreira Viana, nº 1.421, Bairro Areal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96085-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.041.647/0001-85, neste ato representada por seu sócio administrador

JORGE DA ROSA LEFFA, empresário, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 90.438.507-84 STJC/RS e do CPF nº 628.041.540-68, residente e domiciliado na Alameda dos Álamos, nº 162, Laranjal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96.083-395, conforme contrato social anexado ao processo de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

JORGE DA ROSA LEFFA, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9043850784, STJ/RS, e do CPF nº 628.041.540-68, residente e domiciliado na Alameda dos Álamos, nº 162, Laranjal, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96.083-395; e

LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3002516122 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 141.719.290-91, residente e domiciliado na Travessa Leonel de Moura Brizola, 650, Lote D3, Lagos de São Gonçalo, Pelotas/RS, CEP 96075-320

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E FORO

ARTIGO 1º

A sociedade empresária limitada opera sob a denominação social de WERTCO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º

A sociedade tem sede e foro na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Via Circulação, nº 330, Parque Industrial de Arujá, CEP 07400-050.

Parágrafo único: A sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3º

A sociedade tem por objeto: Indústria, comércio, importação e exportação de bombas de abastecimento de combustíveis, prestação de serviços de treinamento, instalação, conserto, manutenção de equipamentos hidráulicos, mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos relacionados a bomba de abastecimento de combustíveis e bombas medidoras para combustíveis líquidos, realização de negócios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, relacionados a equipamentos relativos a estações de serviços, declarando se tratar de atividade empresária nos termos do artigo 966 e 982 da Lei 10.406 de 2002, utilizando os seguintes CNAE: 2829-1/99, 3312-1/02, 3321-0/00, 3319-8/00, 4669-9/01, 4693-1/00 e 8599-6/04.

ARTIGO 4º

A sociedade iniciou suas atividades em 24/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
COMPANYTEC – INDÚSTRIA E AUTOMAÇÃO	700.000	70%	700.000,00
JORGE DA ROSA LEFFA	150.000	15%	150.000,00
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	150.000	15%	150.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Único: Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por ambas as sócias, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 7º

A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social detidas pela sócia minoritária a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, da sócia majoritária, a qual terá direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pela sócia majoritária dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo 1º - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, a sócia minoritária poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado à sócia majoritária. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

Parágrafo 2º - Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para a cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8º

As quotas do capital social não poderão ser dadas em penhor ou oneradas por qualquer forma sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de ambas as sócias. Qualquer transação efetuada com violação deste

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º

A sociedade é administrada por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, tendo como seus administradores **JORGE DA ROSA LEFFA** e **LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA** nomeados neste ato, ratificando os atos por eles praticados em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo 1º: Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação das sócias.

Parágrafo 2º: Os Administradores poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação das sócias.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DAS SÓCIAS

ARTIGO 10º

As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º: As Reuniões das Sócias serão convocadas através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sócias, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo 2º: As Reuniões das Sócias somente poderão ser instaladas com a presença da sócia majoritária, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelas sócias.

Parágrafo 3º: As sócias poderão fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia, por advogado ou qualquer pessoa que venha a indicar, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata. As sócias também poderão participar de tal reunião por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio que permita que as sócias possam ver e/ou ouvir uma a outra e, nesse caso, serão consideradas presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração por escrito encaminhada à sociedade por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da reunião.

Parágrafo 4º: A sociedade manterá um livro de atas das reuniões das sócias, no qual as atas das reuniões das sócias serão lavradas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 11º

DUCEAP

000047

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias independentemente da realização de reunião das sócias. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelas sócias.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, a fim de determinar ou alocar os resultados encontrados em tais períodos, e qualquer lucro poderá ser distribuído às sócias após deliberação conjunta das sócias.

ARTIGO 12º

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de lucros, conforme critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecer como lucros acumulados, para posterior destinação.

CAPÍTULO VII

LUCROS E PERDAS

ARTIGO 13º

A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir entre sócios os lucros e perdas na proporção de suas respectivas quotas.

CAPÍTULO VIII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 14º

A dissolução, falência ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, a sociedade continuará com a sócia remanescente e as quotas da sócia dissolvida, falida ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO IX

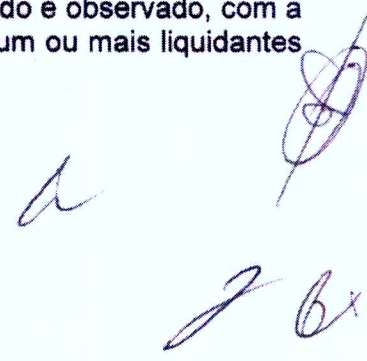
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 15º

No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio (s) representando, no mínimo, a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

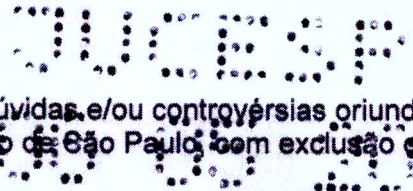
CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS



ARTIGO 16º

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste contrato social fica desde já eleito o foro da cidade de Arujá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000048

ARTIGO 17º

Os casos omissos no presente instrumento particular de contrato, serão regidos pelas Leis vigentes neste País.

ARTIGO 18º

As sócias declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

ARTIGO 19º

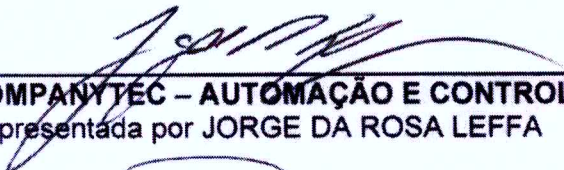
Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação conjunta dos sócios. A aprovação de sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

ARTIGO 20º

Os sócios e a sociedade observarão o Acordo de Sócios arquivado na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da reunião de sócios acatar declaração de voto de qualquer sócio, signatário do Acordo de Sócios, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que estes também assinam, para que produza seus efeitos legais.

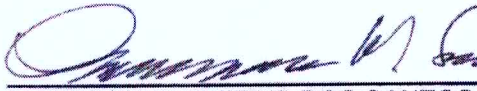
Arujá, SP, 28 de fevereiro de 2020.


COMPANYTEC – AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA
Representada por JORGE DA ROSA LEFFA


LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Sócio - Administrador


JORGE DA ROSA LEFFA
Sócio - Administrador

Testemunhas:


ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS
RG. 25.939.333-2 SSP/SP



DANIEL COSTA
RG. 1025019355 SSP/RS



JUCESP

000049

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 PRO-CURADOR GERAL
 SECRETARIA DA BUSCA, DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA
 INSTITUTO FEDERAL DE REGISTRAÇÃO



Jorge da Rosa Leffa
 Assinado digitalmente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9043850784 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/1995

NOME JORGE DA ROSA LEFFA

FILIAÇÃO ART GENESIO SCHWANCK LEFFA
 DIVA DA ROSA LEFFA

NATURALIDADE TORRES RS DATA DE NASCIMENTO 12/07/1970

DOC. ORDEM C CAS 8751 CACHOEIRINHA RS

LV B 23 FL 175

CPF 628041540/68 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

Assinado digitalmente
 500503
 16/11/2006 09:08/88

Residência

Anchietã 4095/APTE 301 96045-420

000050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RSO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maiores de 65 Anos

ABRIMAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA: 3002516122 DATA DE EXPIRAÇÃO: 14/08/2018

Nome: **LUÍZ CARLOS PEREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: ALCIDES PEREIRA DA SILVA
DÉBILA LIMA CRUCH DA SILVA

NATURALIDADE: ARREDO GRANDE RS DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1950

END. ORIENTE: C CAS PELotas RS 1ª ZONA
MATRÍCULA: 086782 01 95 1977 2.00004 044 0003000 47

CPF: 141.719.290-91

REGIÃO ABILITADA: RS 2ª VSA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Cartório Dunas Tabelionato de Notas e Registro Civil
Av. Domingos de Azevedo, 1064 - Pelotas - RS Fone/Fax: (51) 3303 4853

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO e ANVERSO da presente cópia reprográica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pelotas, 16 de outubro de 2020 - 18:24:36
Cléia Regina de Rosa Gonçalves-Escritvante Autorizada
Empl.: R\$ 10,00 - Selo digital: R\$ 2,80 -0433.01.2000003.01133 e 01134

Gonçalves

Cléia Regina de Rosa Gonçalves
Escritvante Autorizada

20730184



20730184





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.314.980/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
V DE CIRCULACAO

NÚMERO
330

COMPLEMENTO
PQ INDUSTRIAL ARUJA

CEP
07.400-050

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARUJA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@COMPANYTEC.COM.BR

TELEFONE
(11) 3900-2565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **08:28:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE
COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ: 27.314.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:24 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **02A8.479B.A731.66E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.314.980/0001-53

Razão Social: WERTCO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE

Endereço: V DE CIRCULACAO 415 PQ IND ARUJA / CENTRO / ARUJA / SP / 07400-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202150445168040

Informação obtida em 17/08/2022 08:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.314.980/0001-53

Certidão n°: 26564868/2022

Expedição: 17/08/2022, às 08:34:58

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.314.980/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000055

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0039625998**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/08/2022** Hora da emissão: **07:36:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WERTCO IND E COM MANT DE BOMBAS**

CNPJ: **27.314.980/0001-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **15/10/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2L7A7AM2KM9792UL**

000056



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: bde9af52-d6da-4e1e-8737-4c379626b501

Estabelecimento	
IE: 188.103.734.119	
CNPJ: 27.314.980/0001-53	
Nome Empresarial: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: VIA DE CIRCULACAO	
Nº: 330	Complemento: PQ INDUSTRIAL ARUJA
CEP: 07.400-050	Bairro: CENTRO
Município: ARUJA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 16/11/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - GUARULHOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/11/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0735982 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 27.314.980/

Contribuinte: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Liberação: 17/08/2022

Validade: 13/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:57:50 horas do dia 17/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 90C801F4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9547811

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WERTCO INDUSTRIA, CNPJ: 27.314.980/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0059545969




FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27314980000153

LIMPAR

Data da consulta: 17/08/2022 07:58:30

Data da última atualização: 17/08/2022 05:40:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27314980000153

LIMPAR

Data da consulta: 17/08/2022 08:30:58

Data da última atualização: 17/08/2022 05:40:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000061

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **27.314.980/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:39:47 do dia 17/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R3SR170822083947

000063

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000064

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2022 08:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ: **27.314.980/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/08/2022 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.314.980/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FC.D3F8.C41A.3504 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão

A Certidão On Line é um sistema criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para atender às Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fiscalizados, que necessitam de Certidão do TCE-MT, conforme Regimento Interno do TCE-MT, e na Resolução Normativa nº 02/2009 - TCE-MT.

▲ Não foi encontrado nenhum usuário com esses dados, provavelmente não há modelo vinculado. Entre em contato com o TCE (5)

[Pessoa Física](#)

[Pessoa Jurídica](#)

[Fiscalizado](#)

Pessoa Jurídica

CNPJ

27314980000153

Emitir

Setor Responsável: SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES
Competências: Emissão de Certidões e Controle de Sanções
Email: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7565 / 7564
Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2022 - DL 000068

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Agosto de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 132/2022, Licitação nº 51/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência, justificativas e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos apresentados, observa-se que foi realizada pesquisa de preços com fornecedores atuantes no ramo do objeto a ser adquirido, tendo a empresa WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/MF nº 27.314.980/0001-53, apresentando o menor preço, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Participante: 6506 - WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento.	UN	1,00	WERTCO	0,0000	37.048,00	37.048,00

Total do Participante -----> 37.048,00

Total Geral -----> 37.048,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2022 - DL 000069

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022

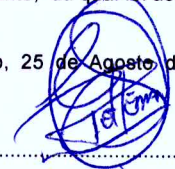
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

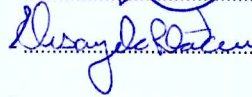
Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

 - Membro


Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000071

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	141/2022
Processo de Licitação:	132/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	51/2022-DL
Data do Processo:	25/08/2022
Data da Abertura das Propostas:	25/08/2022
Hora da Abertura das Propostas:	15:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guardada no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2022, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Facê ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 25 / 08 / 2022

IVIENE VIEIRA SILVA
Procuradora Jurídica
Poderan 13/11/2010
Matrícula nº 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2022 - DL**

000072

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 132/2022
Data: 25/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE** Código: 6506
Endereço: V DE CIRCULACAO, 330, PQ INDUSTRIAL ARUJ
Cidade: Arujá - SP
CNPJ: 27.314.980/0001-53 Inscrição Estadual: 188.103.734.119

Objeto da Compra: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. (01-18-3764) WERTCO	UN	37.048,00	37.048,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência, justificativas e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que foi realizada pesquisa de preços com fornecedores atuantes no ramo do objeto a ser adquirido, tendo a empresa WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/MF nº 27.314.980/0001-53, apresentando o menor preço, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2022 - DL**

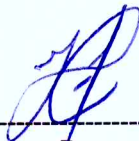
CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000073
Processo Nr.: 132/2022
Data: 25/08/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais)

Pagamento.....: Conforme TR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2022 - DL

000074

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 132/2022
- b) Licitação Nr.: 51/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 25/08/2022
- e) Objeto da Licitação Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE (6506)

1	Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. - Marca: WERTCO	UN	1,00	0,0000	37.048,00	37.048,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 37.048,00

Total Geral: 37.048,00

Campos de Júlio, 25 de Agosto de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 132/2022
b) Licitação Nr.: 51/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)


	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE (6506)

1 Bomba p/ abastecimento de veículo - dupla mista, dual bico lateral automático de vazão de 40 a 75 lpm com bico e mangueira 1" de 5 metros e o outro a vazão 90 a 130 lpm com bico e mangueira 1,5" de 5 metros - aferição inicial do INMETRO, e preparada para interligação ao sistema de automação de postos de serviço, indicadas para uso em postos de abastecimento. - Marca: WERTCO	UN	1,00	0,0000	37.048,00	37.048,00
--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 37.048,00

Total Geral: 37.048,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 51/2022 - DL

Processo Administrativo: 141/2022
Processo de Licitação: 132/2022
Data do Processo: 25/08/2022


000076

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.069.4.4.90.52.00.00.00 (721) Saldo: 40.000,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000077

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Contratado: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF nº 27.314.980/0001-53.

Valor global: R\$ 37.048.00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 51/2022, Processo Administrativo nº 141/2022 e Processo de Compra nº 132/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 17.337.529/0001-06 / CONTRATADO.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Aquisição de licença de Softwares (Autodesk), para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT., em estrita observância aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020, em especial ao Termo de Referência e demais anexos e à proposta da empresa CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente a 02 licenças para três anos, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), cada licença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Dotação: 654/2022 – 13.01.2.108.3.3.90.40.12.00.00.00, Aquisição de Software.

VIGÊNCIA: De 29/08/2022 à 28/08/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, Processo de Compra nº 125/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.510.077/0001-01 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo:

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
88	Macarrão parafuso 500 GR	R\$ 3,40	R\$ 4,62
90	Maionese 500 GR	R\$ 5,30	R\$ 7,45
97	Canjica branca 500 GR	R\$ 3,90	R\$ 5,32
122	Suco de frutas em pó 1 Kg	R\$ 8,40	R\$ 11,17

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI. CNPJ: 02.545.557/0001-33/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 146/2019

DO OBJETO: Serviços de Publicidade e Divulgação.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado por um período de mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: de 26/09/2022 a 25/09/2023.

DO VALOR: Fica o valor reajustado em 10,07%, passando o valor mensal a ser de R\$ 2.202,00 (Dois mil duzentos e dois reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO, CNPJ/MF Nº 03.292.168/0001-06 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).

Para R\$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA..

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de materiais de informática Curva "A", conforme pregão Eletrônico 22/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo:

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
19	Notebook Lenovo Tinkped E141711° - 16 GB 512SSD Windows 10 Pró	R\$ 6.049,00	R\$ 6.399,00

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COPTec COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Contratado: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF nº 27.314.980/0001-53.

Valor global: R\$ 37.048.00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 51/2022, Processo Administrativo nº 141/2022 e Processo de Compra nº 132/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2022**

PORTARIA Nº 008/2022.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS A SR. ISRAEL GOMES LUZ, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO RESPONSÁVEL PELO APLIC A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2022. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 AGOSTO DE 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 003 2022**

“TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022”.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o nº 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o nº 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do Contrato nº. 004/2022 de 16/05/2022, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 Considerando ainda a variação de preço ocorrida no último mês, à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolou nesta Casa de Leis em 26/08/2022 o Ofício de nº. 004/2022, o qual nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

1.3 Considerando ainda o **Termo de Apostilamento nº. 002/2022** de reajuste de preço realizado em 28 de Julho de 2022, qual reduziu o preço da Gasolina Comum;

1.4 FUNDAMENTO: Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera a **Cláusula Primeira no Item 1.4 do Termo de Apostilamento nº 002/2022 realizado em 28/07/2022**, do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº. 003/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina, conforme quadro detalhado abaixo;

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R\$ 6,57	R\$ 6,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/SEMEC/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº006/SEMEC/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os Servidores Efetivos integrantes do quadro de profissionais da Educação Básica deste município, dos seguintes cargos: Professor, Professor da Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e jornada de trabalho.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 327.613-9/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2022	Não	01/09/2022 - 08:49:54

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202208_09010849.ZIP \(21.73 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **12**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000051/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000051/2022